

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 70/2014 – CMAS, de 17 de dezembro de 2014

Súmula: DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE LONDRINA E REGIÃO – ADEVILON - NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Considerando os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- Considerando o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- Considerando a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Considerando a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.
- Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- Considerando a Resolução nº. 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

- A Resolução nº 27 de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.
- A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- A Resolução CMAS nº 60 de 18 de novembro de 2014 que define parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que ainda não executam o serviço na modalidade em que solicitam a inscrição;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 16 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição de nº. **082/2014** para a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE LONDRINA E REGIÃO – ADEVILON** no CMAS de Londrina na seguinte modalidade:

- Atendimento.

A entidade é inscrita no CNPJ sob nº 01.550.053/0001/49, Avenida 10 de Dezembro, nº 1830, sala 47, Centro, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 17 de dezembro de 2014.

Márcia Gonçalves Valim Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br
LONDRINA – PARANÁ

PUBLICADA NO J.O.M. Nº 2612, PG. Nº 175 e 176, DE 29/12/2014.